

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2308, DE 2007

Acrescenta artigo à Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”.

AUTOR: Deputado ELIENE LIMA

RELATOR: Deputado SEVERIANO ALVES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2308, de 2007, de autoria do ilustre Deputado ELIENE LIMA, tem por objetivo acrescentar o art. 6º-A à Lei da Política Nacional do Livro, com vistas a criar a condição editorial de emprego de papel reciclado em pelo menos 30% das publicações.

A proposta foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS, Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CMADS, a matéria, sem Emendas, contou com dois Pareceres favoráveis, ambos de autoria da nobre Deputada REBECCA GARCIA, o primeiro deles em 2007, o segundo em 2008, mas este segundo na forma de Substitutivo de Relatora.

Na CEC, onde não recebeu Emendas no prazo regimental, cabe agora examinar as propostas sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado ELIENE LIMA manifesta inequívoca boa intenção de aprimoramento da legislação infraconstitucional no tocante à Política Nacional do Livro, objeto da Lei nº 10.753, de 2003.

Particularmente, a proposta, com boa justificação, prevê o emprego pelos editores de papel reciclado em pelo menos 30% das publicações, papel esse derivado do reaproveitamento de aparas produzidas pelos fabricantes, antes do consumo, ou a partir de coleta pós-consumo.

Não se pode ter dúvida quanto ao mérito educacional e cultural, especialmente do ponto de vista ambiental, da essência da proposição do ilustre autor.

Contudo, há que se reconhecer prontamente o despreparo do País no sentido de dar operacionalidade à idéia da iniciativa em apreço, pois o Brasil precisaria produzir mais de 200 mil toneladas de papel para dar cumprimento à norma que o nobre autor pretende ver inserida na Lei da Política Nacional do Livro. Além disso, não teríamos a capacidade operacional de coletar aparas que pudessem ser transformadas em papel reciclado em quantidade suficiente para atender à demanda que seria criada pela alteração legal pretendida.

Diante do exposto, sinto-me forçado, em que pese minha admiração pelo objetivo da proposição em pauta, a votar pela rejeição do Projeto de Lei nº 2308, de 2007, de autoria do eminente parlamentar, Deputado ELIENE LIMA.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado SEVERIANO ALVES
Relator